



LEI Nº 2.858, de
04 de AGOSTO de 1995

Altera dispositivos da Lei
Municipal nº 2.793, de 16 de
Dezembro de 1994.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.793, de 16 de Dezembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - . . .

Parágrafo Único - O prazo para a regularização de construção abrangidas pelas Leis Municipais citadas no artigo 4º, fica prorrogado até 30 (trinta) de Setembro de 1995."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de Agosto de 1995.

= NELSON ANTONIO MATHÉDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVII.